



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 048/2020.

Repartição Interessada: SEC. MUN. OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

Regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06; Faz saber que até às **09 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2020**, serão recebidos no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, as especificações abaixo, estando a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** prevista para o mesmo dia e horário acima mencionado.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de **REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO**, localizado no N.H. Jeronimo Carlos Soares, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

2 – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA

Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem rejeitados pelo Engenheiro do Município, responsável pela obra.

3 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação, empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas no item 5 deste edital, para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4 – DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto na planilha orçamentaria, ou seja, **RS 1.051,60 (Um Mil, Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, nos termos do Art. 31 inciso III da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante deverá ser apresentado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, até às 16 horas do primeiro dia anterior à data do certame, ou seja, **15 de Julho de 2020**. Este valor poderá ser resgatado após o encerramento do processo.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos à seguir relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento.

e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Deverá ser apresentado juntamente com o balanço, memória de cálculo, em documento próprio, comprovando a boa situação financeira da empresa, assinada por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado do Conselho de Contabilidade, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), aplicadas as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

i) Certidões de Regularidade frente às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;

j) Certidão Negativa de Débito/Regularidade (CND), expedida pelo INSS (atualizada);

k) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na vigência do documento.

l) Certidão Negativa/Regularidade de Débitos/Trabalhistas; (CNDT).

m) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



A documentação acima quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente, por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: A documentação acima deverá ser apresentada até o **terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes**, onde será fornecido o **C.R.C.** (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope "Documentos" na data de abertura juntamente com os documentos constantes do item 5, que por ventura estiverem vencidos na data de sua apresentação.

6 – DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS:

Deverão ser apresentados no envelope "documentos", a documentação abaixo:

- a) C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral);
- b) Atestado de visita original, conforme modelo - Anexo II, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente rubricado pelo setor de obras da Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP.
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais.
- d) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos.
- e) Atestado de bom desempenho anterior em obras ou serviços, em nome da empresa proponente ou em nome do profissional desde que pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado este que deverá conter necessariamente a **especificação do tipo de obra, com indicações da área em m² dos trabalhos realizados e do prazo de execução, e estarem acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA**. Nos acervos serão exigidos quantitativos mínimos em obras similares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra ora licitada. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópias autenticadas do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f) Certidão de Registro da empresa no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.
- g) Certidão de Registro do profissional responsável no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.
- h) Declaração de que se vencedora, depositará a Caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- i) Comprovante da Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto no item 10-a do presente edital, ou seja, **R\$ 1.051,60 (Um Mil, Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, nos termos do Art. 31 incisos III da Lei Federal 8.666/93.
- j) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para



qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

k) Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN N.º 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização desta condição.

7 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica deverá ser entre os dias **25 de Junho à 15 de Julho de 2020, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, devendo ser previamente agendada no Departamento de Engenharia do município e será acompanhada pelo Engenheiro Civil ou funcionário responsável. (O Atestado de Visita deverá ser original, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, e assinado pelo responsável).

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

O Envelope nº 2, referente à "Proposta Comercial", deverá conter:

- a) "Proposta Comercial", com o preço total proposto (expressos em algarismos e por extenso) (incluindo todos os serviços, materiais, Mão de obra e equipamentos), em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da licitante.
- b) Planilha Orçamentária da Licitante – fornecida pela Prefeitura Municipal de ALVINLANDIA, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em "Real", sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal da licitante, sendo que o B.D.I. será considerado incluso nos preços ofertados.
- c) Demonstração da composição das Leis Sociais adotadas.
- d) Demonstração, devidamente assinada pelo representante legal, da composição do B.D.I.
- e) Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope.
- f) Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

10 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O valor estimado para a referida contratação será de **R\$ 105.160,60 (Cento e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)**.

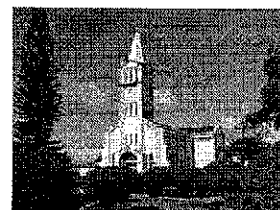


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



b) A contratação será efetivada segundo regime de Empreitada por Preço Global, constantes da Planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

c) Os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária da licitante deverão conter, além de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes da confecção das placas alusivas às obras, inclusive a de inauguração, além daquelas exigidas pelo CREA.

d) As medições serão a cada 30 (trinta) dias, e os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após aprovação pelo Departamento de Engenharia e aprovação e liberação por parte do Convênio firmado.

e) O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias, nos termos do artigo "71" da Lei 8.666/93 (o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato).

11 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificando externamente, conforme abaixo:

A

Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA

Tomada de Preço nº 010/2020

Empresa...

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA

Tomada de Preço nº 010/2020

Empresa...

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

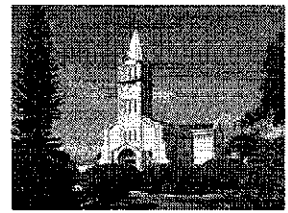
a) Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 5, deste Edital.

b) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.

c) Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



d) A Comissão Julgadora da PREFEITURA procederá o julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço, após análise minuciosa das mesmas.

SERÃO DESCLASSIFICADAS:

1. Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos no edital ou que conflitem com o edital.
2. Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;
 - b) valor global orçado pelo município.
3. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global de proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (art. 48, § 2º, da Lei 8.666/93).

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da referida obra é de 690 (SEISCENTOS E NOVENTA) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 720 (SETECENTOS E VINTE) dias à contar da data de sua assinatura.

14 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

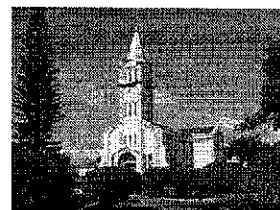
Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA 447/448

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02 EXECUTIVO
02.08 SEC. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15 URBANISMO
15.451 INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0180 OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15.451.0180.1118.0000 REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.81 – 100.005 SECRETARIA DE DESENVOLV. REGIONAL
0.01.00 – 100.005 SECRETARIA DE DESENVOLV. REGIONAL

16 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 – CEP:17430-000
Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br



Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/06.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual;
- b) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA.
- c) Apresentar cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, genérica da empresa, em vigor.
- d) Comprovante de Depósito da Caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- e) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a PREFEITURA poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estas igualem sua propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

18 - PENALIDADES

- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.
- e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:
Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.
Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.
- g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

- a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



b) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo de 05 (cinco) anos.

c) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

3) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

d) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

e) Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

g) São obrigações da PREFEITURA:

1) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

2) Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Nona deste edital.

h) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos resíduos gerados de acordo com a Lei Federal 12.305/2010.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO)

A empresa vencedora deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, podendo ser utilizadas quaisquer das modalidades de garantias constantes do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

21 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal através de seus Engenheiros prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 16:00 horas, na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro na cidade de Alvinlândia/SP, ou pelo telefone: (14) 3473-8700.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Alvinlândia, - SP, 25 de Junho de 2020.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Publicado e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, nesta data, conforme Legislação.

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 – CEP:17430-000
Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO REFERENTE

À contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, entre o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, E A EMPRESA _____**.

CONTRATO Nº _____/2020 TP Nº 010/2020 – PROC: 048/2020

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede a Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.405/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu XXXX, inscrito no CREA nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **TOMADA DE PREÇO nº 009/2020**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, localizado no N.H. Jeronimo Carlos Soares, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução das obras é de *** (*****) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de *** (*****) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

2.3. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA à PREFEITURA, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

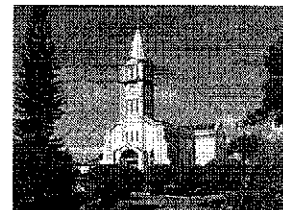
3.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ xxx (xxx).



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária
- *****

4.3 Deverá ser apresentada no ato da assinatura deste Contrato, a prestação de garantia (Caução), no valor R\$ xxxx (xxxxxxx) correspondentes a 5% (cinco por cento) de seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As medições serão mensais, e os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após aprovação pelo Departamento de Engenharia e aprovação e liberação por parte do Convênio firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços serão irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente ao período imediatamente anterior, nos termos do artigo "71" da Lei 8.666/93 (o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

8.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

8.4 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

8.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.6 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.7 A CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

8.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos resíduos gerados de acordo com a Lei Federal 12.305/2010.

8.9 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São obrigações da PREFEITURA:

9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas, sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 – CEP:17430-000
Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br

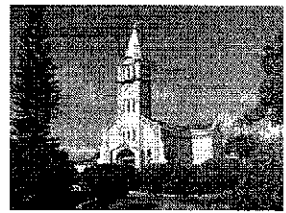


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



13.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

15.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Garça/SP com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvinlândia, , ____ de _____ de 20____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

GNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Anexo II

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, localizado no N.H. Jerônimo Carlos Soares, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão realizadas as Obras, objeto da TOMADA DE PREÇO nº 010/2020.

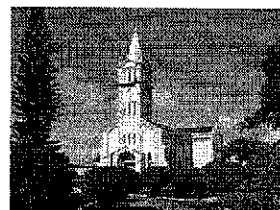
Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do Empreendimento.

ALVINLÂNDIA, ____ de _____ de 20 ____.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Anexo III

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI 12.305/2010

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP

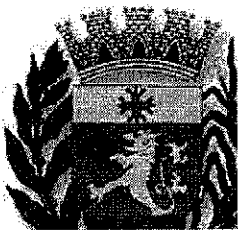
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, localizado no N.H. Jeronimo Carlos Soares, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

Declaramos, para todos os fins, ter pleno conhecimento da Lei Federal 12.305/2010 que trata da gestão integrada de resíduos sólidos.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços e insumos dela gerados.

ALVINLÂNDIA, ____ de _____ de 20__.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO

LOCAL: RUA JOSÉ SIMÕES DE OLIVEIRA, 411 – ALVINLÂNDIA/SP

MUNICÍPIO: ALVINLÂNDIA

ART/RRT: 28027230200464268

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será colocado a placa de identificação da obra padrão do Estado de São Paulo conforme manual fornecido, e a remoção das divisórias presentes no salão e todo forro existente.

2. SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO

Será feita a remoção de todo telhado da parte mais alta do prédio onde o mesmo encontra-se com varias imperfeicoes, após a remoção será realizada nova estrutura em madeira que receberá novas telhas com os mesmos padrões da existente.

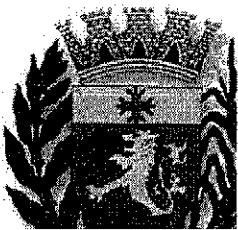
3. SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO

Todo piso em granilite receberá lixamento e impermeabilização conforme ilustra projeto.

4. SERVIÇOS DE ALVENARIA

As alvenarias de elevação serão em tijolos do tipo baiano ou similar, de boa qualidade e queima, sendo as paredes de 1 tijolo de espessura, assentes com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3.

A alvenaria será reforçada com peças estruturais como pilares, vigas que deverão ser de concreto armado conforme ilustra o projeto.



5. SERVIÇOS DE PORTA E VIDROS

Todos os vidros do prédio deverão ser trocas por novos e as portas internas, as portas de acesso deverão ser reformadas para recebimento de pintura.

6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com as Normas da CPFL – Cia Paulista Força e Luz, concessionaria local, fios do tipo anti-chamas, interruptores, tomadas e quadros dentro das Normas pertinentes as instalações elétricas da ABNT.

7. SERVIÇOS DE PINTURA

As alvenarias externas e internas deverão receber pintura látex acrílico com cores a serem definidas pela contratante, inclusive as portas e janelas metálicas.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Devera ser colocado forro em todo salão e nos beirais do prédio com cores a serem definidas pela contratante.

Prefeitura do Município de Alvinlândia, aos 11/05/2020.

REINALDO AP. SILVA FILHO

Responsável Técnico
CREA/SP 5069369000
ART N°. 28027230200464268



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP								
REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO								
Endereço: RUA JOSÉ SIMÕES DE OLIVEIRA, 411 - CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA/SP								
Referência: CPOS 178 - DESONERADA								
Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total s/ BDI	Custo Total com BDI 20,00%	% Item
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	4,00	R\$ 278,83	R\$ 1.115,32	R\$ 1.338,38	1,27%
1.2	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	115,00	R\$ 4,09	R\$ 470,35	R\$ 564,42	0,54%
1.3	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	85,00	R\$ 4,50	R\$ 382,50	R\$ 459,00	0,44%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 1.968,17	R\$ 2.361,80	2,25%
2 SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO								
2.1	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m²	144,00	R\$ 10,92	R\$ 1.572,48	R\$ 1.886,98	1,79%
2.2	15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	m²	144,00	R\$ 106,96	R\$ 15.402,24	R\$ 18.482,69	17,58%
2.3	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m²	144,00	R\$ 42,92	R\$ 6.180,48	R\$ 7.416,58	7,05%
2.4	16.02.230	Cumecira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	52,00	R\$ 20,64	R\$ 1.073,28	R\$ 1.287,94	1,22%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 24.238,48	R\$ 29.074,19	27,65%
3 SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO								
3.1	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	m²	213,10	R\$ 30,46	R\$ 6.491,03	R\$ 7.789,24	7,41%
3.2	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa	m³	4,91	R\$ 605,42	R\$ 2.972,61	R\$ 3.567,13	3,39%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 9.463,64	R\$ 11.356,37	10,80%
4 SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO								
4.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	8,10	R\$ 53,72	R\$ 435,13	R\$ 522,16	0,50%
4.2	17.02.020	Chapisco	m²	16,20	R\$ 4,61	R\$ 74,68	R\$ 89,62	0,09%
4.3	17.02.120	Emboço comum	m²	16,20	R\$ 14,88	R\$ 241,06	R\$ 289,27	0,28%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 509,81	R\$ 901,05	0,86%
5 SERVIÇOS DE PORTAS E VIDROS								
5.1	23.11.050	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm	un	2,00	R\$ 386,35	R\$ 772,70	R\$ 927,24	0,88%
5.2	23.11.040	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm	un	10,00	R\$ 368,73	R\$ 3.687,30	R\$ 4.424,76	4,21%
5.3	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	19,20	R\$ 170,34	R\$ 3.270,53	R\$ 3.924,64	3,73%
5.4	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	m²	5,25	R\$ 585,77	R\$ 3.075,29	R\$ 3.690,35	3,51%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 10.805,82	R\$ 12.966,99	12,33%
6 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
6.1	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.	m	100,00	R\$ 4,25	R\$ 425,00	R\$ 510,00	0,48%
6.2	41.31.044	Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente, 4000 K, fluxo luminoso de 2924 a 3400 lm - potência de 31 a 37 W	un	10,00	R\$ 346,50	R\$ 3.465,00	R\$ 4.158,00	3,95%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 3.890,00	R\$ 4.668,00	4,44%
7 SERVIÇOS DE PINTURA								
7.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	536,00	R\$ 20,19	R\$ 10.821,84	R\$ 12.986,21	12,35%
7.2	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	368,00	R\$ 28,62	R\$ 10.532,16	R\$ 12.638,59	12,02%
7.3	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	50,00	R\$ 31,84	R\$ 1.592,00	R\$ 1.910,40	1,82%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 22.946,00	R\$ 27.535,20	26,18%
8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								

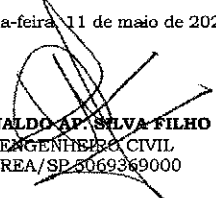


Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



8.1	22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	m²	65,00	R\$ 37,31	R\$ 2.425,15	R\$ 2.910,18	2,77%
8.2	22.03.050	Forro em fibra mineral revestido em látex	m²	115,00	R\$ 75,88	R\$ 8.726,20	R\$ 10.471,44	9,96%
8.3	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	254,13	R\$ 9,56	R\$ 2.429,48	R\$ 2.915,38	2,77%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 13.580,83	R\$ 16.297,00	15,50%
TOTAL GERAL						R\$ 105.160,60		100,00%

Alvinlândia segunda-feira 11 de maio de 2020


REINALDO A.P. SILVA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 3069369000



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS

ORÇAM.

REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO

MUNICÍPIO
Alvinlândia

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: Data da assinatura do convênio

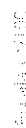
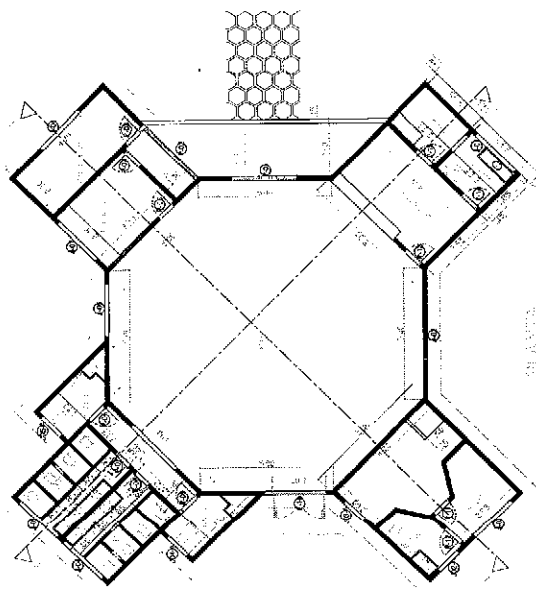
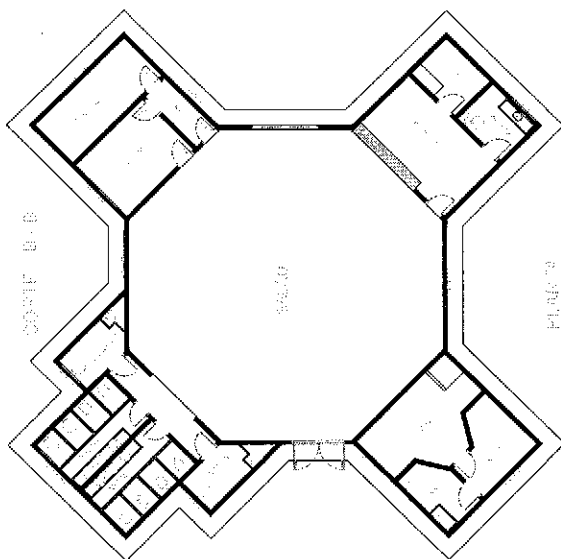
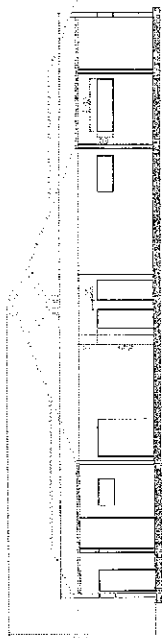
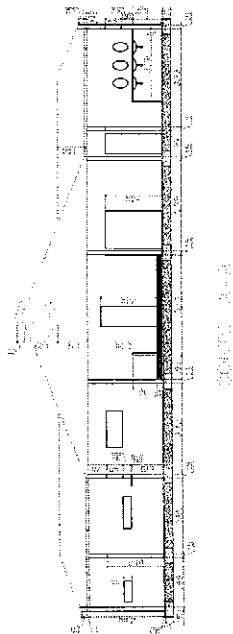
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE:

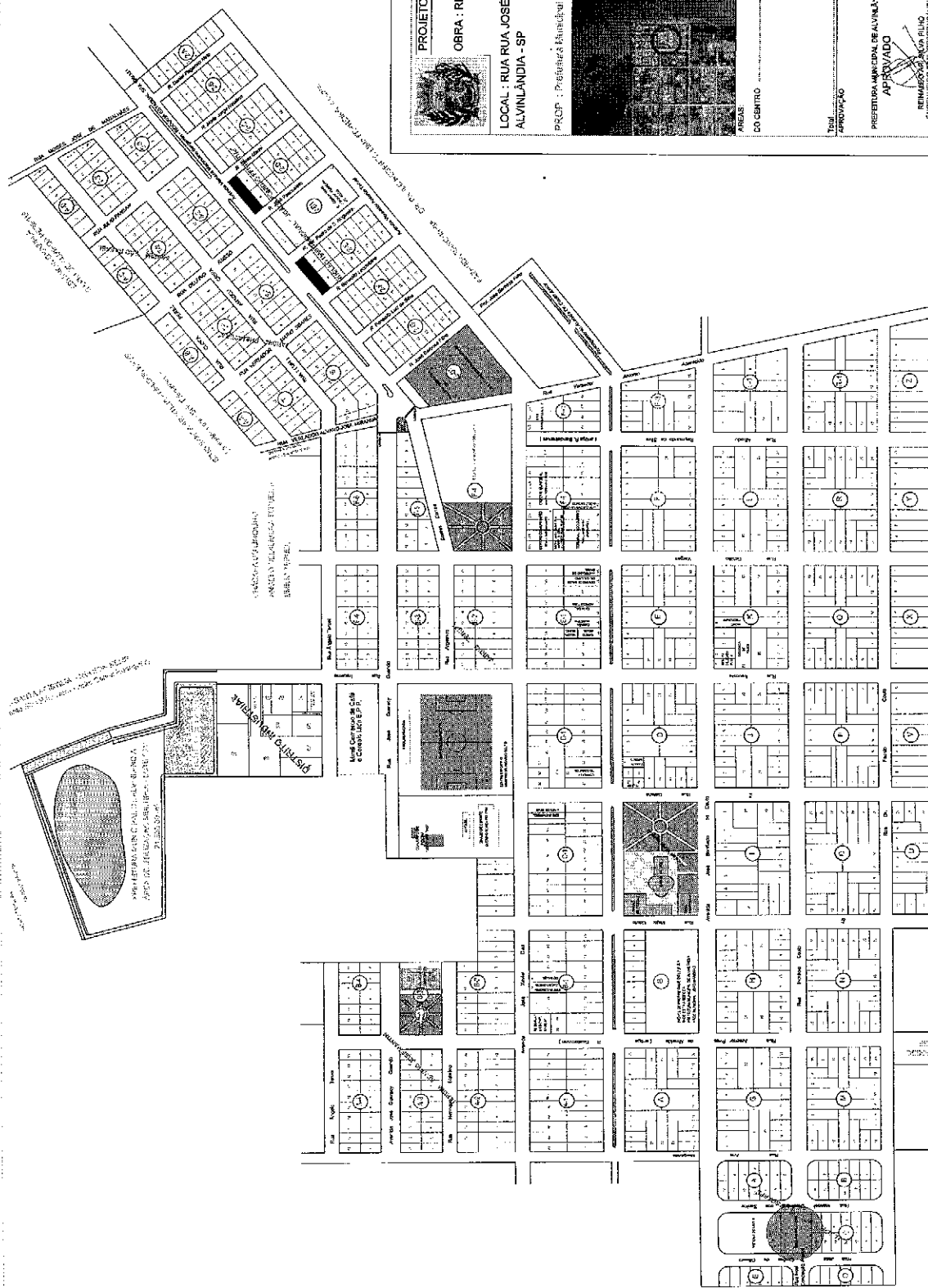
CPQS 178

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO: 720 dias					
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a emissão da OMS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	115,00					115,00
		R\$	2.361,80					2.361,80
2	SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO	m²	144,00					144,00
		R\$	29.074,19					29.074,19
3	SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO	m²	213,10					213,10
		R\$	11.356,37					11.356,37
4	SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENT	m²	16,20					16,20
		R\$	901,05					901,05
5	SERVIÇOS DE PORTAS E VIDROS	m²	19,20					19,20
		R\$	12.966,99					12.966,99
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m	100,00					100,00
		R\$	4.668,00					4.668,00
7	SERVIÇOS DE PINTURA	m²	536,00					536,00
		R\$	27.535,20					27.535,20
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	m²	254,13					254,13
		R\$	16.297,00					16.297,00
RECURSOS ESTADUAIS			100.000,00					100.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			5.160,60					5.160,60
TOTAL			105.160,60					105.160,60

Roberto Sp. Silva Filho
CREA: 506912/000
ART: 28627236200464268



PROJETO DE LEI Nº 107-02 CIBIA - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO LOCAL: RUA RUA, 032 SHORES DE OLIVEIRA, 411 ALVILANDIA - SP Pls. Dr. Paulo Roberto de Almeida	PROJETO DE LEI Nº 107-02 CIBIA - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO LOCAL: RUA RUA, 032 SHORES DE OLIVEIRA, 411 ALVILANDIA - SP Pls. Dr. Paulo Roberto de Almeida	PROJETO DE LEI Nº 107-02 CIBIA - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO LOCAL: RUA RUA, 032 SHORES DE OLIVEIRA, 411 ALVILANDIA - SP Pls. Dr. Paulo Roberto de Almeida	PROJETO DE LEI Nº 107-02 CIBIA - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO LOCAL: RUA RUA, 032 SHORES DE OLIVEIRA, 411 ALVILANDIA - SP Pls. Dr. Paulo Roberto de Almeida	PROJETO DE LEI Nº 107-02 CIBIA - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO LOCAL: RUA RUA, 032 SHORES DE OLIVEIRA, 411 ALVILANDIA - SP Pls. Dr. Paulo Roberto de Almeida
PROJETO DE LEI Nº 107-02 CIBIA - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO LOCAL: RUA RUA, 032 SHORES DE OLIVEIRA, 411 ALVILANDIA - SP Pls. Dr. Paulo Roberto de Almeida	PROJETO DE LEI Nº 107-02 CIBIA - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO LOCAL: RUA RUA, 032 SHORES DE OLIVEIRA, 411 ALVILANDIA - SP Pls. Dr. Paulo Roberto de Almeida	PROJETO DE LEI Nº 107-02 CIBIA - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO LOCAL: RUA RUA, 032 SHORES DE OLIVEIRA, 411 ALVILANDIA - SP Pls. Dr. Paulo Roberto de Almeida	PROJETO DE LEI Nº 107-02 CIBIA - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO LOCAL: RUA RUA, 032 SHORES DE OLIVEIRA, 411 ALVILANDIA - SP Pls. Dr. Paulo Roberto de Almeida	PROJETO DE LEI Nº 107-02 CIBIA - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO LOCAL: RUA RUA, 032 SHORES DE OLIVEIRA, 411 ALVILANDIA - SP Pls. Dr. Paulo Roberto de Almeida

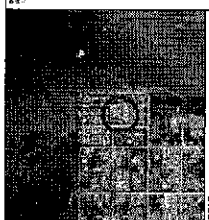


PROJETO LOCALIZAÇÃO 02/02

OBRA : REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO
 LOCAL : RUA JOSÉ SIMÕES DE OLIVEIRA, 411
 ALVILÂNIA - SP



PROJETO DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO



ÁREAS DO CENTRO 254,13 m²

TOT. APROVAÇÃO 254,13 m² ART. 220/2002/2004/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
 APROVADO
 REMATOS DO PROJETO
 ENVIADO PARA O SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO

PROJETO DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO

PROJETO DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO